



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz 73 - Estado de São Paulo
Fones (0146) 64-1340 e 64-1122 - Fax : (0146) 64-1282



OFICIO N.º 082/94

ITAPUÍ, 15 de abril de 1994

Senhor Presidente

Em anexo estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dessa Colenda Câmara, o projeto de lei nº 22/94, que autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio e termos aditivos com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento para a implantação da Casa do Trabalhador Rural.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

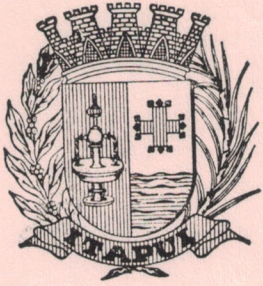
ANTONIO CESAR SIMÃO

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

ANTONIO GUARNIERI SOBRINHO

DD. Presidente da Câmara Municipal de
ITAPUÍ-Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz 73 - Estado de São Paulo
Fones (0146) 64-1340 e 64-1122 - Fax: (0146) 64-1282



OFÍCIO Nº

ITAPUI, 15 de abril de 1994

PROJETO DE LEI Nº 22/94

DE 15 DE ABRIL DE 1994

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONVÊNIO E TERMOS ADIT
VOS COM A SECRETARIA DE AGRICUL
TURA E ABASTECIMENTO PARA A IM
PLANTAÇÃO DA CASA DO TRABALHADOR
RURAL.

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Termos de Convênio e de aditamento com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando a implantação da CASA DO TRABALHADOR RURAL, em Itapuí.

Artigo 2º)- Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a:

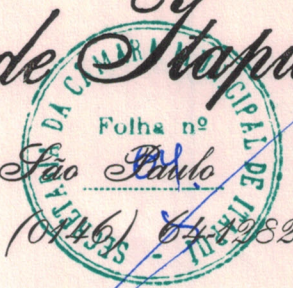
- I- receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais;
- II- abrir crédito adicional especial no valor de CR\$ 15.000.000,00 para cobertura das despesas decorrentes da presente lei, que correrão a conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro.

Artigo 3º)- Os encargos que a Prefeitura Municipal vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz 73 - Estado de São Paulo
Fones (0146) 64-1340 e 64-1122 - Fax: (0146) 64-1282



OFÍCIO Nº

ITAPUÍ, 15 de abril de 1994

-fls. 0

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 15 de abril de 1994

ANTONIO CESAR SIMÃO

Prefeito Municipal

Aprovado como Objeto de Deliberação

SS. 18 / 04 / 19 94

Antonio Guarnieri Soluinho
PRESIDENTE

~~o presente projeto~~ *Leitor Adalberto Thomazella*
aprovado por unanimidade, o presente
projeto foi despatchado para a Câmara do DE
e presente sessão, com dispense de quórum

18 / 04 / 19 94
Antonio Guarnieri Soluinho

APROVADO POR UNANIMIDADE EM DISCUSSÃO ÚNICA

S.S. 18 / 04 / 19 94

Antonio Guarnieri Soluinho



AUTÓGRAFO Nº 22/94

PROJETO DE LEI Nº 22/94

AUTORIZA O EXECUTIVI MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO E TERMOS ADITIVOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DA CASA DO TRABALHADOR RURAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Termos de Convênio e de aditamento com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando a implantação da CASA DO TRABALHADOR RURAL, em Itapuí.

Artigo 2º) - Para cumprimento do disposto no artigo 1º fica o Poder Executivo autorizado a:

- I- receber por repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais;
- II- abrir crédito adicional especial no valor de Cr\$ 15.000.000,00, para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, que correrão a conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro.

Artigo 3º) - Os encargos que a Prefeitura Municipal vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 19 de abril de 1.994.

SERSIO DE SAIVA BUENO

ANTONIO GUARNIERI SOBRINHO



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz 73 - Estado de São Paulo
Fones (0146) 64-1340 e 64-1122 - Fax: (0146) 64-1282



LEI Nº 1.718

DE 25 DE ABRIL DE 1994

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A CELEBRAR CONVÊNIO E TERMOS
ADITIVOS COM A SECRETARIA DE
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO P
RA A IMPLANTAÇÃO DA CASA DO
TRABALHADOR RURAL.

ANTÔNIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado
celebrar Termos de Convênio e de aditamento com o Estado de São Pau
lo, através da Secretaria de Estado dos Negócio da Agricultura e
Abastecimento, objetivando a implantação da CASA DO TRABALHADOR RU
RAL, em Itapuí.

Artigo 2º)- Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fi
ca o Poder Executivo autorizado a:

- I- receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimo
niais;
- II-abrir crédito adicional especial no valor de CR\$ 15.000.000,00
para cobertura das despesas decorrentes da presente lei, que cor
rerão a conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente
exercício financeiro.

Artigo 3º)- Os encargos que a Prefeitura Mun icipal viern
assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas
próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessá
rio.



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz 73 - Estado de São Paulo
Fones (0146) 64-1340 e 64-1122 - Fax: (0146) 64-2282



Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 25 de abril de 1994

ANTONIO CESAR SIMÃO

Prefeito Municipal

Afixada no local de costume e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário